

Parecer

Concordo.
Promova-se a audiência
dos interessados
21/7/21 P. Silva

PAULA A. A. DA SILVA
Diretora-Geral

Na reunião de 22 de fevereiro de 2017, a Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico (SPAA), do Conselho Nacional de Cultura (CNC), apreciou o seguinte assunto:

Proposta de classificação como monumento de interesse público (MIP) e de delimitação da zona especial de proteção (ZEP) da Capela de São Sebastião, incluindo o património integrado, no Largo de São Sebastião, Ericeira, freguesia da Ericeira, concelho de Mafra, distrito de Lisboa. CSP 10162.

Atentos o respetivo processo (n.º 81/3(104) - CSP 10162), bem como a informação n.º 0570/DBC/DPMI/UCC/2016, de 7 de Março de 2016, cujo conteúdo é merecedor da devida relevância, e apreço, interessa sublinhar o seguinte:

A Capela (ou Ermida) de São Sebastião, originária do século XVI, ou mesmo anterior, mas parcialmente reconstruída na 2.ª metade do século XVII, e de feição arquitetónica predominantemente hexagonal, situa-se no extremo norte da vila da Ericeira, no seu casco antigo, e manteve a sua presença isolada no local durante toda a sua existência, o que sempre lhe emprestou um forte carisma, de elevada qualidade estética, sobranceira à falésia, e caiada a branco.

A notável simplicidade das suas linhas arquitetónicas, que resultam num desenho feliz, contrasta de algum modo com a integridade e a riqueza do seu interior, com as paredes integralmente revestidas em azulejo seiscentista, de “tapete” padrão, policromo, em azul e amarelo, de fundo branco. Este revestimento valoriza a simplicidade das cantarias interiores, dos arcos, da base do púlpito desaparecido, da pia batismal, e, sobretudo, o notável equilíbrio da capela-mor, cujos embutidos em pedra e o retábulo maneirista são dignos da maior atenção.

Acresce ainda o facto de que, para além do valor arquitetónico e artístico, a Capela de São Sebastião está intimamente ligada a todo um legado imaterial de culto, e de memória local, por parte da população da Ericeira, e dos pescadores, que aí vão mantendo algumas celebrações e festividades, onde o paganismo e a religião se confundem, e a que não é alheia a velha lenda do “D. Sebastião da Ericeira”.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Por toda esta ordem de razões, e, também, porque tardava de facto a distinção deste pequeno e sempre bem conservado monumento, pela sua proteção legal, propõe-se, assim, à respetiva Secção do Conselho Nacional de Cultura, a sua classificação como monumento de interesse público (MIP).

No que respeita ao traçado proposto para a respetiva ZEP, na informação supracitada, ainda que para nascente/norte (“Zona 2”) se incluam o “bairro dos pescadores” (de tipologia própria e com interesse local), e algumas construções recentes de maior porte e menor valor arquitetónico, entende-se o critério seguido na delimitação, de defesa da integridade do local, pelo que se concorda com o traçado proposto pelos serviços técnicos da DGPC.

APROVADO EM REUNIÃO
DA SECÇÃO DO PATRIMÓNIO
ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO DO
CONSELHO NACIONAL DE CULTURA

22 / fevereiro / 2017
O Presidente da Secção,
Paulo Brum